

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB N.º 024/2022

Município: São Gabriel da Palha

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

1. DA AUTUADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de São Gabriel da Palha durante o período de Setembro/2019 a Janeiro/2022. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/017/2022 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-W9D46.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

| | |
|---|---------------------------|
| Nome: Louise Bussolotti | Matrícula: 3300439 |
| Assinatura/Carimbo: (Assinado Eletronicamente) | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Nome: | Matrícula: |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

Município: São Gabriel da Palha

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|----------------------------|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C1 | Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA SÃO GABRIEL DA PALHA no período de Setembro de 2019 a Janeiro de 2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> C1.1. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Turbidez, Cor Aparente, Cloro e pH nos meses de: set/19, nov/19, jan/20, mar/20 e jan/22. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 19092019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde. | | |
| NÃO CONFORMIDADE: | Grupo 4 | Artigo 15 | Inc. VI |
| | Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente. | | |
| PENALIDADE C1: | Multa de R\$ 3.661,33 A R\$ 5.119,21 | | |

| | | | |
|----------------------------|--|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C2 | Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Rede de Distribuição SÃO GABRIEL DA PALHA no período de Setembro de 2019 a Janeiro de 2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> C2.1. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Turbidez no mês de: mar/21; C2.2. Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: jan/20 e mar/21. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 19092019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde. | | |
| NÃO CONFORMIDADE: | Grupo 4 | Artigo 15 | Inc. VI |
| | Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente. | | |
| PENALIDADE C2: | Multa de R\$ 3.661,33 A R\$ 5.119,21 | | |

| | | | |
|-----------------------|--|--|--|
| CONSTATAÇÃO C3 | Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Rede de Distribuição SÃO GABRIEL DA PALHA no período de Setembro de 2019 | | |
|-----------------------|--|--|--|

Município: São Gabriel da Palha

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

| | | | |
|----------------------------|--|-----------|----------|
| | <p>a Janeiro de 2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C3.1. Apresentou anomalias para o parâmetro Turbidez, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: out/21, dez/21 e jan/22. C3.2. Apresentou anomalias para o parâmetro Cor Aparente, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: jan/20, fev/20, mar/20, mai/20, out/20, ago/21, out/21, dez/21 e jan/22. C3.3. Resultado inferior ao valor mínimo de 0,2 mg/L para o padrão Cloro Residual Livre conforme Artigo 32º da Portaria nº888/2021 do Ministério da Saúde, nos meses de: fev/21, mar/21, abr/21, set/21 e jan/22. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 19092019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde. | | |
| NÃO CONFORMIDADE: | Grupo 4 | Artigo 15 | Inc. VII |
| | Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes. | | |
| PENALIDADE C3: | Multa de R\$ 3.661,33 A R\$ 5.119,21 | | |

| | | | |
|----------------------------|---|-----------|----------|
| CONSTATAÇÃO C4 | <p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do tratamento da ETA SÃO GABRIEL DA PALHA no período de Setembro de 2019 a Janeiro de 2022, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C4.1. Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 e da Port. De Cons. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde, no mês de: mar/20. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 19092019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde. | | |
| NÃO CONFORMIDADE: | Grupo 4 | Artigo 15 | Inc. VII |
| | Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes. | | |
| PENALIDADE C4: | Multa de R\$ 3.661,33 A R\$ 5.119,21 | | |

Município: São Gabriel da Palha

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

| | | | |
|----------------------------|---|-----------|--------------|
| CONSTATAÇÃO C5 | Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição SÃO GABRIEL DA PALHA no período de Setembro de 2019 a Janeiro de 2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> C5.1. Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli nos meses de: nov/19, dez/19 e ago/2. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 19092019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde. | | |
| NÃO CONFORMIDADE: | Grupo 4 | Artigo 15 | Inc. VI |
| | Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente. | | |
| PENALIDADE C5: | Multa de R\$ 3.661,33 | A | R\$ 5.119,21 |

| | | | |
|----------------------------|--|-----------|--------------|
| CONSTATAÇÃO C6 | Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição SÃO GABRIEL DA PALHA no período de Setembro de 2019 a Janeiro de 2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterada pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> C6.1. Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais, em desacordo com o padrão preconizado, no mês de: out/20. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 19092019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 alterada pela Port. N° 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde. | | |
| NÃO CONFORMIDADE: | Grupo 4 | Artigo 15 | Inc. VII |
| | Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes. | | |
| PENALIDADE C6: | Multa de R\$ 3.661,33 | A | R\$ 5.119,21 |

| | | | |
|-----------------------|--|--|--|
| CONSTATAÇÃO C7 | Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela ETA SÃO GABRIEL DA PALHA no período de Setembro de 2019 a Janeiro de 2022 apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade | | |
|-----------------------|--|--|--|

Município: São Gabriel da Palha

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

| | | | |
|----------------------------|---|-----------|----------|
| | estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> C7.1. Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 alterada pela Port. Nº 888 nos meses de: jan/20, mar/20 e abr/20, jan/22. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 19092019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde. | | |
| NÃO CONFORMIDADE: | Grupo 4 | Artigo 15 | Inc. VII |
| | Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes. | | |
| PENALIDADE C7: | Multa de R\$ 3.661,33 A R\$ 5.119,21 | | |

| | | | |
|----------------------------|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C8 | Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela ETA SÃO GABRIEL DA PALHA no período de Setembro de 2019 a Janeiro de 2022 apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 e da Portaria de Consolidação nº 888 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> C8.1. Não apresentou dados referentes a Turbidez após filtração referente ao período compreendido entre Fevereiro de 2021 e Dezembro de 2021. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 19092019-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde. | | |
| NÃO CONFORMIDADE: | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. XI |
| | Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C8: | Multa de R\$ 2.329,94 A R\$ 3.661,33 | | |

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2 e D5: A CESAN deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D3, D4, D6 e D7: A CESAN deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB N.º 024/2022

**Município: São Gabriel da
Palha**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água
bruta, tratada (saída do tratamento) e
distribuída – Bloco 1.**

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D8: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regulamentos vigentes.

Prazo para atendimento: 15 dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RFE/DS/GSB/017/2022.